



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Gestão Administrativa e Governança

**ATO DECISÓRIO CGAG/CONSUNI/UFOB Nº 036,
DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

A CÂMARA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E GOVERNANÇA - CGAG, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a deliberação extraída da sua 23ª Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de junho de 2023;

DECIDE

Art. 1º Aprovar o Modelo de Edital de Processo Seletivo para Concessão de Afastamento Integral para Qualificação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Estágio Pós-Doutoral aos Servidores Docentes da UFOB, sob gestão da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, Processo 23520.003641/2023-47, conforme anexo.

Art. 2º Este Ato Decisório entra em vigor em 30 de junho de 2023, justificado pela necessidade de atendimento ao princípio da continuidade do serviço público.

CLAYTON DA SILVA BARCELOS
Presidente da Câmara de Gestão Administrativa e Governança,
em exercício



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

ANEXO

MODELO

EDITAL Nº XX/20XX/PROGEP/UFOB
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA
QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E ESTÁGIO PÓS-
DOUTORAL AOS SERVIDORES DOCENTES

A Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, por meio da Câmara de Gestão Administrativa e Governança – CGAG, assessora ao Conselho Universitário, considerando:

- A Lei nº 8112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, as autarquias e das fundações públicas federais;
- O Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas – PNDP, da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- A Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 01 de fevereiro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal – SIPEC, quanto aos prazos, condições, critérios e procedimentos para implementação da PNDP;
- A Resolução CGAG/CONSUNI/UFOB nº 008, de 07 de dezembro de 2021, que institui as diretrizes do Plano de Desenvolvimento de Pessoas dos servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação e da Carreira do Magistério Superior no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia;
- A Resolução CEAA/CONSUNI/UFOB nº 019, de 06 de dezembro de 2022 que institui e regulamenta a Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal do Oeste da Bahia;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

– A Instrução Normativa PROGEP/UFOB nº 008, de 09 de agosto de 2022, que estabelece orientações e procedimentos para a concessão de afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu e pós-doutorado aos servidores Técnico-Administrativos e Docentes do Magistério Superior no âmbito da Universidade Federal do Oeste da Bahia;

Torna público que estão abertas as inscrições para **PROCESSO SELETIVO PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO DE SERVIDORES APTOS A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL AOS DOCENTES DA UFOB**, de acordo com as disposições deste edital, aprovado na 23ª Reunião Ordinária da CGAG, realizada no dia 07 de junho de 2023, sob a gestão da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - Progep.

SUMÁRIO

1. Das disposições preliminares.....	4
2. Das inscrições	7
3. Do processo de seleção	8
4. Das comissões avaliadoras	9
5. Da divulgação dos resultados e da homologação final.....	10
6. Dos pedidos de reconsideração e dos recursos	11
7. Das disposições finais	11
ANEXO I – VAGAS.....	14



ANEXO II - CRONOGRAMA	15
ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	16
ANEXO IV – BAREMA.....	20
ANEXO V – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO	27
ANEXO VI – CADASTRO DO CURRÍCULO NO BANCO DE TALENTOS	29

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por finalidade selecionar e classificar servidores (as) aptos (as) a usufruto de concessão de afastamento integral para qualificação, em programas de pós-graduação *stricto sensu* no país e no exterior, a nível de mestrado, doutorado e estágio pós-doutoral, durante a validade do certame.

1.2. O presente edital tem prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.3. Estão aptos (as) a participar do processo seletivo servidores (as) pertencentes ao quadro de pessoal permanente da UFOB, em efetivo exercício, que se enquadrem nas seguintes situações, e que não possuam qualquer impedimento de natureza legal:

- a) Não estar em licença para tratamento da saúde;
- b) Não ter usufruído de licença para tratar de assuntos particulares e/ou licença capacitação, conforme fundamento do Art.96-A da Lei 8.112/1990, nos dois anos anteriores à data de solicitação do afastamento, para os casos de mestrado e doutorado;
- c) Não ter usufruído de licença para tratar de assuntos particulares, conforme fundamento no Art.96-A da Lei 8.112/1990, nos quatro anos anteriores à data da solicitação de afastamento, para os casos de estágio pós-doutoral;



d) Não ter abandono ou reprovação em componentes curriculares do programa de pós-graduação e/ou estágio pós-doutoral, objeto do afastamento;

e) Estar matriculado (a) e/ou aprovado (a) em programa de pós-graduação *stricto sensu*/estágio pós-doutoral, com previsão de aulas e/ou atividades ao longo da validade do certame.

1.4. O curso de pós-graduação e/ou estágio pós-doutoral, objeto do afastamento integral para qualificação, deverá guardar relação com as atribuições do cargo efetivo ocupado, e/ou com a área de conhecimento do concurso, ao ambiente organizacional de lotação, à área de ensino/pesquisa do (a) docente.

1.5. Somente fará jus ao disposto neste Edital candidatos (as) pleiteantes a afastamentos no país para cursar programas de pós-graduação *stricto sensu* recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) com nota mínima de 03 (três) para mestrado, e nota mínima de 04 (quatro) para doutorado, segundo os critérios do órgão.

1.6. O afastamento será concedido para a participação em programas de pós-graduação *stricto sensu* ou estágio pós-doutoral no exterior mediante qualidade atestada por meio de classificações ou creditações internacionais. Cabe, ao (a) servidor (a), após o encerramento do curso de pós-graduação, encaminhar à PROGEP o diploma devidamente reconhecido por meio da Plataforma Carolina Bori do Ministério da Educação. No caso de estágio pós-doutoral, encaminhar documento comprobatório de realização e conclusão do referido estágio. O descumprimento dessa exigência poderá incorrerá em obrigação de ressarcimento ao erário, conforme legislação vigente.

1.7. O afastamento do (a) docente somente será permitido para curso de pós-graduação *stricto sensu* para obtenção de título de maior nível ao já adquirido pelo (a) pleiteante.

1.8. Os afastamentos para qualificação observarão aos seguintes prazos, conforme determina a legislação vigente:



- a) mestrado: até vinte e quatro meses;
- b) doutorado: até quarenta e oito meses; e
- c) pós-doutorado: até doze meses.

1.9. Os procedimentos para o afastamento do (a) servidor (a) docente ficam condicionados à:

I) Comprovação de incompatibilidade de realização do curso simultaneamente com o exercício do cargo.

II) Comprovação da possibilidade de contratação de professor (a) substituto (a), respeitando-se o percentual de 10% do número total de docentes efetivos em exercício na respectiva unidade.

a) quando obtido um percentual de vagas fracionário, o arredondamento se dará da seguinte forma: decimais iguais ou superiores a 5 (cinco), para o número inteiro imediatamente superior; decimais inferiores a 5 (cinco) para o número inteiro imediatamente inferior.

b) caberá à unidade fazer a subtração das vagas/percentual ocupadas anteriormente e ainda em ocupação. As vagas ocupadas não serão disponibilizadas no presente processo seletivo.

c) a ocorrência de desocupação de vagas diante do término do curso de pós-graduação e retorno de docentes às suas funções, deve ser imediatamente comunicado à PROGEP ao término do afastamento, para fins de acompanhamento e destinação de possíveis vagas a candidatos (as) considerados (as) classificados (as) e aprovados (as) neste edital.

d) o número de vagas disponíveis em cada unidade na data de publicação do edital poderá ser consultado no Anexo I.

III) Poderá ser concedido afastamento a candidatos (as) classificados (as) acima da porcentagem descrita no item anterior, desde que os (as) solicitantes apresentem:

- a) Comprovação da possibilidade de os pares assumirem seus encargos/atividades;
- b) Manifestação expressa da chefia pela concordância do afastamento e distribuição das atividades sem gerar prejuízos à Administração ou descontinuidade de prestação de serviços na



UFOP, visto a impossibilidade de contratação de professor (a) substituto (a).

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. O período de inscrição respeitará o prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo II;
- 2.2. As inscrições serão recebidas via e-mail, **em arquivo PDF e único**, por meio do endereço eletrônico proseletivodocente@ufob.edu.br, acompanhadas dos seguintes documentos:
 - a) Formulário de inscrição (Anexo III);
 - b) Plano de trabalho descritivo contendo o período pleiteado para o afastamento, bem como as atividades previstas para o período (Anexo III);
 - c) Comprovante de matrícula e/ou de aprovação no programa de pós-graduação ou carta de aceite, no caso de se tratar de programa de pós-doutorado;
 - d) *Curriculum Lattes* atualizado com os comprovantes a serem pontuados, apresentados, preferencialmente, na ordem em que são listados no Barema (Anexo IV);
 - e) Histórico escolar da pós-graduação, se houver;
 - f) Manifestação de concordância da Direção da unidade de lotação (Anexo III);
 - g) PDF do Currículo cadastrado no Banco de Talentos/SIGEPE (Anexo VI), em observância à Instrução Normativa nº 21/2021/SGP-ENAP/SEDGG/ME, Art. 28.
- 2.3. A PROGEP não se responsabilizará por inscrição não recebida por questões de ordem técnica, falhas de comunicação, ou outros que impeçam a transferência de dados.
- 2.4. O (a) servidor (a) somente poderá submeter 1 (uma) inscrição por processo seletivo.
- 2.5. Não serão aceitas inscrições por meios diversos aos previstos no presente edital.
- 2.6. Não serão aceitas inscrições enviadas sem os devidos documentos comprobatórios, solicitados no item 2.2.



2.7. Será eliminado (a) do presente processo seletivo o (a) candidato (a) que a qualquer tempo cometer falsidade ideológica.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. O processo seletivo constará de uma única fase, considerada eliminatória/classificatória, compreendida respectivamente, de:

- I) verificação documental, onde serão analisados os documentos apresentados pelo servidor no ato da inscrição;
- II) pontuação alcançada com a documentação apresentada, de acordo com o barema constante do Anexo IV. Não será pontuado quando da avaliação do barema, se houver:
 - a) item desacompanhado da(s) documentação(ões) probatória(s);
 - b) quadro do Anexo IV não preenchido ou preenchido de forma inadequada.
- III) análise da manifestação e concordância da chefia imediata.

3.2. A classificação do (a) candidato (a) se dará pela nota final obtida na análise do barema.

3.3. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior idade;
- b) Maior tempo de serviço público;
- c) maior tempo de serviço como docente efetivo na UFOB;
- d) Maior tempo de conclusão do mais alto nível de formação acadêmica do (a) solicitante.

3.4. De acordo com o disposto na RESOLUÇÃO CEAA/CONSUNI/UFOB Nº 019, de 06 de dezembro de 2022, Seção VIII - Do Programa Unidiversidade:

- a) Serão reservadas às pessoas negras no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas do edital de afastamento integral para qualificação, conforme legislação vigente;
- b) Serão reservadas às pessoas de povos e comunidades tradicionais, quilombolas ou povos originários, mães, acima de 60 (sessenta) anos, com identidades trans, indígenas e com



deficiência no mínimo 20% (vinte por cento) das vagas do edital de afastamento integral para qualificação, conforme legislação vigente;

3.4.1. Sempre que a aplicação dos percentuais para distribuição da reserva de vagas implicar resultado com decimais, será considerado o número correspondente à parte inteira de cada resultado.

3.4.2. As pessoas candidatas às vagas reservadas deverão indicar a categoria de ação afirmativa a qual pretendem concorrer (Anexo III).

3.4.3. Para o cumprimento do disposto na referida resolução, deve ser realizado o cálculo a partir do número de vagas disponível (que serão indicadas no Anexo I);

3.5. São requisitos cumulativos para a classificação e aprovação no presente edital:

a) Parecer favorável da chefia imediata, ouvida a Coordenadoria de Ensino da unidade acadêmica e o colegiado do curso onde as atividades do (a) docente estão concentradas, no caso de candidatos (as) classificados acima do percentual para contratação de professor (a) substituto (a);

b) Comprovação de impossibilidade de realização da qualificação sem a concessão de afastamento.

3.6. Após o resultado final, serão concedidos afastamentos primeiramente aos candidatos classificados para afastamento de mestrado. Após, serão concedidos afastamentos aos candidatos classificados para doutoramento e por fim serão concedidos afastamentos para os candidatos classificados para estágio pós-doutoral.

4. DAS COMISSÕES AVALIADORAS

4.1. As comissões avaliadoras serão designadas por meio de portaria da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, a partir das indicações dos nomes aprovados pelos Conselhos Diretores das unidades acadêmicas, composta por 3 (três) membros, respeitadas as seguintes indicações:



- a) um membro representando o (a) dirigente da unidade acadêmica;
- b) um membro representando as coordenações dos cursos da unidade acadêmica;
- c) um membro representando a categoria dos docentes da carreira do magistério superior da unidade acadêmica.

4.2. Caberá às comissões avaliadoras:

- a) a recepção e o julgamentos das inscrições, feitas dentro do prazo estipulado neste edital.
- b) emissão de parecer sobre o resultado do processo seletivo, indicando os servidores aprovados, por ordem de classificação.

4.3. Fica vedada a indicação de servidor (a) para participar como membro das comissões avaliadoras, que em relação ao candidato (a):

- a) Seja cônjuge ou companheiro (a);
- b) Seja parente consanguíneo ou afim, até terceiro grau;
- c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato (a).

4.4. Na ocorrência de impedimento previsto nos 4.3, o membro da comissão deverá ser substituído(a).

4.5. Não poderão integrar as comissões avaliadoras servidores (as) candidatos (as) no presente edital.

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

5.1. Após as avaliações das inscrições, a PROGEP divulgará os resultados parciais e finais, emitidos a partir das análises das comissões avaliadoras em canal oficial da Pró-Reitoria.

5.2. Caberá à PROGEP notificar os (as) servidores (as) e as respectivas unidades acadêmicas dos (as) classificados (as) e aprovados (as) no edital, para a devida instrução do processo administrativo de afastamento para qualificação.



6. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E DOS RECURSOS

- 6.1. Após a divulgação do resultado parcial, o (a) candidato (a) poderá, em até 48 horas, apresentar pedido de reconsideração do resultado à comissão avaliadora.
- 6.2. A comissão avaliadora analisará os pedidos apresentados em até 48 horas, contados a partir do fim do prazo indicado no item 6.1.
- 6.3. Os resultados dos pedidos de reconsideração serão publicados no site da PROGEP, mas o inteiro teor constará de parecer, passível de envio ao(a) candidato(a) interessado(a), caso solicitado.
- 6.4. Após a divulgação do resultado dos pedidos de reconsideração, o (a) candidato (a) que tiver seu pedido indeferido poderá, em até 48 horas, interpor recurso.
- 6.5. Os recursos eventualmente apresentados serão analisados pela comissão de recursos, designada e composta por membros da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.
- 6.6. A comissão de recursos terá 48 horas para divulgação do resultado final;
- 6.7. Os pedidos de reconsideração e os recursos deverão ser enviados em formulários constantes do [Anexo V](#);
- 6.8. Pedidos de Reconsideração e Recursos protocolados fora do prazo/ou sem a devida fundamentação serão inadmitidos.
- 6.9. Não serão admitidos novos documento ou documentos diversos daqueles apresentados no ato da inscrição na fase de pedidos de reconsideração e/ou recursos.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1. A classificação e aprovação do (a) servidor (a) docente não o (a) desobriga da abertura e instrução de processo administrativo que tratará de seu afastamento.
- 7.2. Os servidores docentes considerados classificados e aprovados, somente poderão se afastar de suas funções após a emissão de ato autorizativo.



7.3. Havendo desistência de servidor (a) docente considerado (a) classificado (a), automaticamente habilita o (a) próximo (a) candidato (a) da lista de resultados a pleitear a solicitação de afastamento.

7.4. Havendo percentual de vaga disponível para contratação de professor (a) substituto (a), para os fins que se destina este edital, poderá ser feita realocação de vagas disponíveis entre as unidades acadêmicas, com candidatos (as) classificados (as) no presente edital, observados os seguintes condicionantes:

- a) Cumprimento de atividades no prazo de até 12 meses, para conclusão de qualificação, conforme plano de atividades apresentado no presente edital;
- b) Candidato (a) e unidades acadêmicas firmarem ciência e assinatura de termo de compromisso sobre o uso da vaga no período de até 12 meses.

7.5. Na ocorrência de solicitações de renovação de afastamento, as mesmas serão analisadas sob a égide do Parecer nº 47/2021/NCD/PFUFQB/PGF/AGU, levando-se em consideração a manifestação das unidades de lotação e disponibilidade de vagas destinadas para afastamentos.

7.6. Alterações no cronograma do Edital poderão ser realizadas pela PROGEP, quando necessário.

7.7. A inscrição no presente edital implica na total aceitação das regras e procedimentos aqui estipulados por parte do (a) servidor (a) pleiteante.

7.8. A eventual reprovação do (a) servidor (a) pelo programa de pós-graduação *stricto sensu* ensejará o ressarcimento de despesas à UFOB, nos termos do art. 96-A, § 6º da Lei nº 8.112/1990, salvo hipótese comprovada e força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo da Universidade, apurada em procedimento administrativo específico, com observância ao pleno exercício do contraditório e ampla defesa.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

7.9. Os (as) servidores (as) beneficiados (as) pelos afastamentos por este Edital precisarão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido.

7.10. Caso o (a) servidor (a) venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria, antes de cumprido o período de permanência previsto no item anterior, deverá ressarcir o órgão dos gastos com seu aperfeiçoamento, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do ato de exoneração ou aposentadoria, sob pena de inscrição em dívida ativa, nos termos do art. 47 da Lei 8.112/1990.

7.11. O prazo de impugnação deste Edital é de 10 (dez) dias corridos, contados de sua publicação, sem modelos ou forma exigidos. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados para a PROGEP, por meio do endereço eletrônico progep@ufob.edu.br.

7.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Barreiras-Ba, xx de xxxxxxxx de 20xx.

XXXXXXXX XXXXXX XXXXX XXXXXX

Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas

*Obs: Os campos marcados com "xxxx" ao longo do Modelo do Edital devem ser preenchidos com informações atualizadas a cada nova publicação.

EDITAL Nº XX/20XX/PROGEP/UFOB - PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL AOS SERVIDORES DOCENTES.



1. ANEXO I - VAGAS

UNIDADE	QUANTITATIVO DE DOCENTES	10% DO QUANTITATIVO	DOCENTES ATUALMENTE AFASTADOS	VAGAS DISPONÍVEIS
BARRA	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
LAPA	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
LEM	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
SAMAVI	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
CCET	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
CEHU	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX
CCBS	XXXX	XXXX	XXXX	XXXX

Obs: Quando obtido um percentual de vagas fracionário, o arredondamento se dará da seguinte forma: decimais iguais ou superiores a 5 (cinco), para o número inteiro imediatamente superior; decimais inferiores a 5 (cinco) para o número inteiro imediatamente inferior.



2. ANEXO II - CRONOGRAMA

ETAPA	DATA	RESULTADO
Publicação do Edital	XXXX	SITE
Prazo para Impugnação do Edital	XXXX	EMAIL
Inscrições	XXXX	SITE
Análise das Propostas	XXXX	SITE
Divulgação do Resultado Parcial	XXXX	SITE
Período de Pedido de Reconsideração	XXXX	SITE
Resultado do Pedido de Reconsideração	XXXX	SITE
Período de Recursos	XXXX	SITE
Resultado final	XXXX	SITE
Abertura dos processos de afastamento	XXXX	CENTRO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

ÁREA DO CONHECIMENTO:	
NOME DO PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO:	
CLASSIFICAÇÃO DA CAPES AO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO:	
ESTADO:	CIDADE:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

PLANO DE TRABALHO

Justifique a relação do estudo e do projeto de pesquisa a ser desenvolvido durante o afastamento com à área de atribuição de seu cargo efetivo, cargo em comissão, de sua função de confiança ou com à área de competências da sua unidade de exercício.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Eu, _____, declaro, para os fins necessários, que não usufruí de afastamento anterior para qualificação em mesmo nível do pleiteado no presente Edital.

ASSINATURA DO (A) REQUERENTE

DATA_/___/___

A Direção do Centro _____ declara que tem pleno conhecimento e concorda com a presente inscrição ao Edital contendo o PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL AOS SERVIDORES DOCENTES.

ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA/CONCORDÂNCIA

DATA___/___/___



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

4. ANEXO IV – BAREMA

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL AOS SERVIDORES DOCENTES

Item	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação pretendida	Documentos anexados
Tempo de serviço na UFOB	02 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	-		
Participação como titular em Comissões Permanentes, Órgãos Colegiados da UFOB, designados por Portaria e/ou Declaração	02 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	10 pontos		
Participação como suplente em Comissões Permanentes, Órgãos Colegiados da UFOB, designados por Portaria e/ou Declaração	01 ponto por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	5 pontos		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Participação como titular em Comissões Temporárias na UFOB	01 ponto por comissão	5 pontos		
Participação como suplente em Comissões Temporárias na UFOB	0.5 pontos por comissão	5 pontos		
Participação em Comissão de Processo Seletivo/Banca Examinadora na UFOB (sem recebimento de gratificação de encargo de curso ou concurso)	02 pontos por evento	10 pontos		
Elaboração e/ ou avaliação de Prova de Concurso Público ou Processo Seletivo (sem recebimento de gratificação de encargo de curso ou concurso)	02 pontos por evento	10 pontos		
Ministração de curso de capacitação, palestras, conferências e treinamentos na UFOB (sem	01 ponto por certificado	10 pontos		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

recebimento de gratificação de encargo de curso ou concurso)				
Ministração de disciplinas em cursos de graduação	03 pontos para cada 60/50h	30 pontos		
Ministração de disciplinas em cursos de especialização	02 pontos para cada 60/50h	20 pontos		
Ministração de disciplinas em cursos de pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>	01 ponto para cada 60/50h	10 pontos		
Prêmio ou homenagem outorgados, por instituições públicas ou privadas, referentes ao desenvolvimento de atividades profissionais, científicas, acadêmicas, artísticas, esportivas ou culturais.	01 ponto	05 pontos		
Coordenação de projetos de pesquisa, ensino, inovação tecnológica, extensão, artísticos, culturais ou	05 pontos	15 pontos		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

esportivos institucionalizados na UFOB				
Captação de recursos externos para projetos de pesquisa, inovação tecnológica ou extensão da UFOB	02 pontos	10 pontos		
Captação de recursos internos em projetos de pesquisa, inovação tecnológica ou extensão da UFOB	01 ponto	05 pontos		
Participação como membro de equipe de projetos de pesquisa, ensino, inovação tecnológica, extensão, artísticos, culturais ou esportivos institucionalizados na UFOB	01 ponto	05 pontos		
Participação em acordos ou convênios de cooperação interinstitucionais da UFOB	01 ponto	05 pontos		
Avaliação de projeto de pesquisa,	01 ponto	05 pontos		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

ensino, inovação tecnológica, extensão, artísticos, culturais ou esportivos da UFOB				
Liderança de grupo de pesquisa.	03 pontos	03 pontos		
Não ter usufruído de Afastamento para Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado	10 pontos	10 pontos		
Não Possuir Mestrado	07 pontos	07 pontos		
Não Possuir Doutorado	05 pontos	05 pontos		
Não Possuir Pós-Doutorado	03 pontos	03 pontos		
Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico com qualis (classificação 2017-2020) A4 ou superior, ou artigos que não possuam	1,5 ponto	05 pontos		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

classificação no qualis 2017-2020, mas possuam fator de impacto (JCR) acima de 2,0				
Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico com qualis (classificação 2017-2020) B3 a B1, ou artigos que não possuam classificação no qualis 2017-2020, mas possuam fator de impacto (JCR) de até 1,9	0,5 ponto	05 pontos		
Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico com qualis (classificação 2017-2020) B4 ou inferior, ou sem fator de impacto (JCR)	0,2 ponto	05 pontos		
Autoria ou coautoria de livro nacional/internacional com ISBN	0,5 ponto	05 pontos		



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Autoria ou coautoria de capítulo publicado em livro nacional/internacional com ISBN	0,2 ponto	02 pontos		
Trabalhos completos publicados em Anais de eventos científicos nacionais e/ou internacionais com ISSN	0,5 ponto	05 pontos		
Resumos publicados em Anais de eventos científicos nacionais e/ou internacionais	0,25 ponto	05 pontos		

*Indicar a numeração que identifica os documentos probatórios anexados (ex: Doc 1, Doc 2, Doc 3... Ou Anexo I, Anexo II, Anexo III, ...ou qualquer outra identificação à critério do candidato).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

5. ANEXO V – FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO/RECURSO

Formulário de Solicitação de Reconsideração/Recurso	
PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA QUALIFICAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU E ESTÁGIO PÓS-DOUTORAL AOS SERVIDORES DOCENTES	
IDENTIFICAÇÃO	
NOME:	
CARGO:	E-MAIL:
MATRÍCULA SIAPE:	DATA DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO:
LOTAÇÃO:	___/___/___ NA UFOB :___/___/___
CELULAR:	CPF:
INSCRIÇÃO EM COTAS: <input type="checkbox"/> Ampla Concorrência <input type="checkbox"/> Item 3.4.a <input type="checkbox"/> Item 3.4.b	
O AFASTAMENTO PRETENDIDO SERÁ PARA CURSAR: <input type="checkbox"/> Mestrado <input type="checkbox"/> Doutorado <input type="checkbox"/> Pós- Doutorado	
PERÍODO PRETENDIDO: DE ___/___/___ A ___/___/___	
INSTITUIÇÃO PROMOTORA:	PAÍS:
ÁREA DE CONHECIMENTO:	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

NOME DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO:	
ESTADO:	CIDADE:
OBJETO DE QUESTIONAMENTO E JUSTIFICATIVA:	

DATA, __/__/__

ASSINATURA DO REQUERENTE

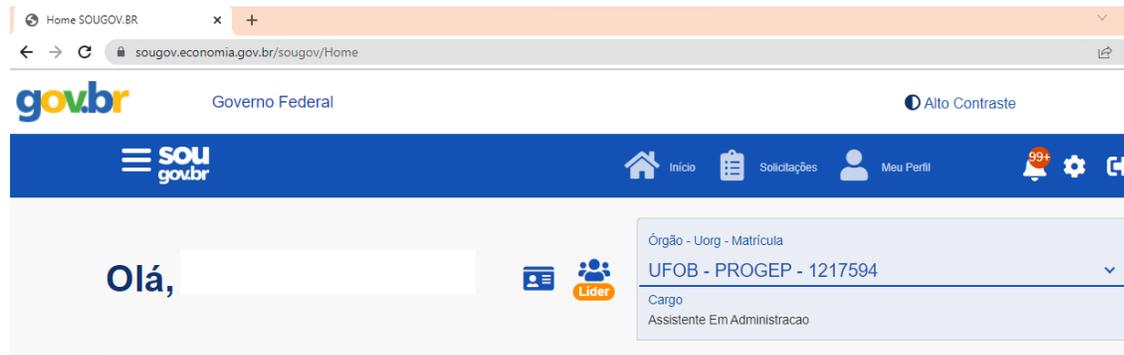


6. ANEXO VI – CADASTRO DO CURRÍCULO NO BANCO DE TALENTOS

COMO CADASTRAR MEU CURRÍCULO NO SISTEMA SIGEPE – MÓDULO BANCO DE TALENTOS?

Para cadastrar o currículo no Banco de Talentos, o servidor deve seguir os seguintes passos:

1 - Acessar o site: <https://sougov.economia.gov.br/sougov/Home>



2. - Na Home (página inicial), na sessão de Autoatendimento, clicar no ícone:



3 - Selecionar "Currículo e Oportunidades", e depois clicar em "Meu currículo";

4 - Preencher e atualizar as informações referentes as seções: Sobre (Dados profissionais, Minicurrículo, Interesses e Dados Pessoais), Competências (Conhecimentos Técnicos, Competências Comportamentais e Soft Skills, Idiomas), Formação (Acadêmica, Certificações e Outros Cursos), Experiências (seu histórico profissional);



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

O QUE INFORMAR NO BANCO DE TALENTOS/SIGEPE?

Sobre você: Dados profissionais, interesses e dados pessoais;

Formação: Formação Acadêmica, Certificações e outros cursos;

Competências: Conhecimentos técnicos, Competências *Soft Skills* (habilidades de comunicação, autoconhecimento, gerenciamento de projetos, mentalidade de equipe, vontade e capacidade de aprender, entre outras), Idiomas.

Experiências: Relato da sua trajetória no mercado de trabalho.